



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 051/94, DE 15 DE MARÇO DE 1.994.

-Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Gov. do Est. São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências-.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a celebrar e assinar Termos de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº. 35.763, de 14-09-92.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal, assinar termos de reti-ratificação, aditivos e outros necessários para atingir os objetivos previstos neste artigo.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos repasses recebidos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

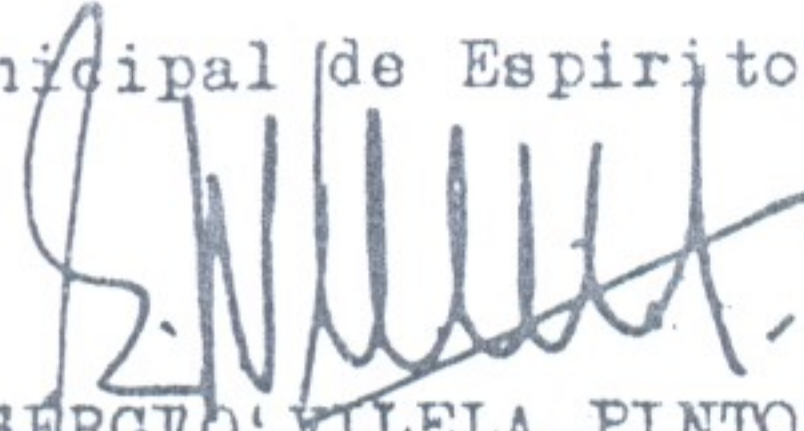
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
15 de março de 1.994.-

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
051, fls. 004, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças


DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL